



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Administração - SEAD**  
**Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC**

---

**1ª NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 - SEJUSP**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para prestação de serviços de instrução prática de voo, visando a formação e treinamento de pilotos de helicóptero, para obtenção de Habilitações e Licenças conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência; com recursos oriundos do Plano de Ação - 2020 -Valorização do Profissional de Segurança Pública - VSPS ("c": Capacitação dos operadores do Sistema Integrado de Segurança Pública)

O PREGOEIRO DA DIVISÃO DOS PREGÕES – Comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, 1) **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.771, do dia 09 de maio de 2024 e Jornal Opinião do dia 10 de maio de 2024 e nos sites [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), NOTIFICA:

## **1. DA NOTIFICAÇÃO**

**QUESTIONAMENTO 01:** Requer a adequação do item 11.3.3.do Edital, de forma que possibilite que a comprovação da qualificação econômico-financeira seja feita pelo Índice ALTERNATIVAMENTE, por meio de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei 14.133/2021

### **RESPOSTA DO JURÍDICO/SELIC:**

A.1) Da exigência prevista no subitem 11.3.3, alínea “C” do Edital:

“O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido do igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dalei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.”

Entes de responder o questionamento, insta salientar do que trata o referido Acórdão 1533/2011 do Plenário – TCU que embasou o questionamento.

O acórdão trata da cumulatividade entre capital mínimo integralizado e registrado e, cumulativamente, à garantia de proposta, totalmente fora do contexto em relação a escolha entre capital social ou patrimônio líquido.



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Administração - SEAD**  
**Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC**

---

Vale lembrar que, o poder administrativo representa uma prerrogativa de direito público outorgada aos agentes da Administração Pública, de modo a avaliar a conveniência e a oportunidade dos atos que serão praticados na qualidade de administrador dos interesses coletivos.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento do doutrinador Hely Lopes Meireles, explica que o poder discricionário é a prerrogativa legal conferida à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para prática de ato administrativo com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Levando em consideração da prerrogativa disposta pelo poder discricionário concedido para Administração Pública praticar seus atos administrativos, deve permanecer inalterada a exigência da qualificação econômico-financeira prevista no subitem 11.3.3, alínea “C” do Edital, levando em consideração apenas o patrimônio líquido como aferição para garantir que a empresa vencedora docertame não estará se lançando em aventura.

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Considerando que não há retificações a serem realizadas no instrumento convocatório, referente a Pregão Eletrônico SRP Nº 032 2024, permaneça inalterado as normas e disposições do Edital.

#### **A NOVA DATA DE ABERTURA:**

A data da abertura do Pregão acima mencionado está marcada para o dia **23/05/2024 às 09h15min (Horário Brasília), 07h15min (Horário de Rio Branco – AC)**.

Período de retirada do Edital: **09/05/2024 a 22/05/2024**.

As demais informações constantes do Edital continuam inalteradas.

Rio Branco-AC, 20 de Maio de 2024.

**José Alexandre Monteiro de Castro**  
Pregoeiro da Divisão de Pregão